

Manual de Orientação do Preenchimento do RACC/2023

Aspectos Formais

- 1) Os campos devem ser preenchidos conforme modelo exemplificativo (Anexo I - Manual).
- 2) O número do CRC é referente ao Contador responsável pela contabilidade (ou seja, quem assina a Prestação de Contas) e não do ocupante do cargo de Chefe do Grupo Financeiro Setorial/Equivalente.
- 3) Para melhor visualização – aplicar o zoom.

		
RELATÓRIO ANUAL DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RACC		
Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda	Código da Unidade Gestora 220101	
Chefe do Grupo Financeiro Setorial ou Equivalente: Edilma dos Santos Merlo		
Contador: Edilma dos Santos Merlo	CRC ES-11156-0/0	Exercício Financeiro 2023

- 4) A Unidade Gestora não deve alterar os campos de: (i) Declaração de Conformidade; (ii) de perguntas; e, (iii) demais campos declaratórios. Apenas nos campos exigíveis. A versão disponibilizada no site da SEFAZ está protegida para evitar erros e alterações nesse sentido.
- 5) Caso a Unidade Gestora precise mesclar algumas células nos quadros 3 e 4 de inconformidade, pode temporariamente desproteger a planilha (senha:2023).

1- Declaração de Conformidade

Declaramos que os registros contábeis processados no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES estão lastreados em documentação hábil, em seus aspectos formais, e atendem à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/00, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, ao Manual de Procedimentos Contábeis do Estado do Espírito Santo - MCONT, às Normas de Procedimentos do Sistema de Contabilidade (SCO) e aos demais normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos regularidade e conformidade, ressalvadas as inconformidades contábeis descritas no quadro 3 e 4.

Grupo de Conta Contábil: 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	
	Todos os saldos existentes no grupo de conta contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalente de Caixa, exceto a conta 1.1.1.1.30.01 - Rede Bancária - Arrecadação, satisfazem os critérios para reconhecimento de "Ativo", nos termos da NBC TSP Estrutura Conceitual?
	Todos os saldos existentes no grupo de conta contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalente de Caixa estão devidamente conciliados com os extratos emitidos pelas instituições financeiras e conferem com as contas bancárias correspondentes?
	As fontes de recursos do grupo de conta contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalente de Caixa estão sendo registradas corretamente conforme de Manual de Procedimentos Contábeis do Estado do Espírito Santo - MCONT?
	Todas as movimentações financeiras ocorridas nas contas bancárias que pertencem ao grupo contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa, cuja titularidade é da UG, estão devidamente reconhecidas no SIGEFES (incluindo as contas bancárias que possuem saldos zerados ao final do exercício)?
	Todos os saldos existentes na conta contábil 1.1.1.1.03.00 - Conta Única estão conciliados e não apresentam pendências, atendendo as conciliações encaminhadas pela Subgerência de Encargos Gerais - SUENG do Tesouro Estadual?
	Os rendimentos de aplicações financeiras registradas no grupo de conta contábil 1.1.1.1.50.00 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata estão sendo registrados corretamente conforme extrato e fonte de

6) Todas as perguntas exigem uma das seguintes respostas: SIM/NÃO/NA. Os campos destinados às referidas respostas **não** poderão ficar em branco.

2 - Rol Mínimo de Verificações	
Grupo de Conta Contábil: 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	
12	
13	<i>Sim</i> Todos os saldos existentes no grupo de conta contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalente de Caixa, exceto a conta 1.1.1.1.30.01 - Rede Bancária - Arrecadação, satisfazem os critérios para reconhecimento de "Ativo", nos termos da NBC TSP Estrutura Conceitual?
14	<i>Não</i> Todos os saldos existentes no grupo de conta contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalente de Caixa estão devidamente conciliados com os extratos emitidos pelas instituições financeiras e conferem com as contas bancárias correspondentes?
15	<i>NA</i> As fontes de recursos do grupo de conta contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalente de Caixa estão sendo registradas corretamente conforme de Manual de Procedimentos Contábeis do Estado do Espírito Santo - MCONT?
16	Todas as movimentações financeiras ocorridas nas contas bancárias que pertencem ao grupo contábil 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa, cuja titularidade é da UG, estão devidamente reconhecidas no SIGEFES (incluindo as contas bancárias que possuem saldos zerados ao final do exercício)?
17	Todos os saldos existentes na conta contábil 1.1.1.1.03.00 - Conta Única estão conciliados e não apresentam pendências, atendendo as conciliações encaminhadas pela Subgerência de Encargos Gerais - SUENG do Tesouro Estadual?

7) Preencher todos os campos do quadro das Inconformidades declaradas e observar as orientações de preenchimento conforme modelo exemplificativo (anexo I deste Manual).

8) Descrever a conta contábil analítica e o "conta corrente" da conta.

Conta Contábil	Saldo total acumulado da conta contábil/ Balancete exercício 2023	Causas da inconformidade	Montante da inconformidade	Data prevista para regularização da inconformidade	Inconformidade Declarada no RACC 2022

9) Descrever no quadro 3 as inconformidades dos grupos de contas listados no "rol mínimo de verificação" do RACC e no quadro 4 as inconformidades identificadas nos grupos de contas **NÃO** listados no RACC.

3 - Inconformidades (referentes as contas contábeis descritas no Quadro "2-Rol Mínimo de Verificações")					
Orientações de preenchimento:					
• Deverão ser especificados somente as contas contábeis marcadas como Não nas perguntas constantes no quadro "2. Rol Mínimo de Verificações".					
• As contas a serem indicadas no presente quadro deverão ser analíticas e não sintéticas. Incluir o conta corrente após a conta contábil analítica.					
• Uma vez indicada a conta contábil, todas as demais colunas devem ser preenchidas.					
• Preencher Sim ou Não no campo Inconformidade declarada no RACC-2022.					
• As inconformidades relativas a PCA/2023 que tenham sido regularizadas até a data do envio da RACC também devem ser informadas, descrevendo com "Inconformidade Regularizada" no campo "Data prevista para regularização ou inconformidade regularizada".					
• As informações quanto as inconformidades detalhadas abaixo podem constar na Carta de Representação, bem como em Notas explicativas do Balanço de cada Unidade Gestora - mediante a avaliação da relevância e da materialidade de cada inconformidade.					
Conta Contábil	Saldo total Acumulado da Conta Contábil/ Balancete Exercício 2023	Causas da Inconformidade	Montante da Inconformidade	Data Prevista para Regularização ou Inconformidade Regularizada	Inconformidade Declarada no RACC 2022
111110300 021. 0675. 6000004. 1.5. 01.000010	R\$ 1.000.000,00	ausencia de dd	R\$ 30.000,00	inconformidade regularizada	não

4 - Inconformidades (referente as demais contas contábeis, exceto declaradas Quadro 2-Rol Mínimo de Verificações e no Quadro 3)					
• Deverão ser especificadas as demais contas contábeis presentes no BALANCETE ACUMULADO referente ao exercício de 2023 que apresentam inconformidades e NÃO se encontram listadas no quadro "2. Rol Mínimo de Verificações".					
Conta Contábil	Saldo total Acumulado da Conta Contábil/ Balancete Exercício 2023	Causas da Inconformidade	Montante da Inconformidade	Data Prevista para Regularização ou Inconformidade Regularizada	Inconformidade Declarada no RACC 2022
763210100/863210100	R\$ 51.006.612,88	Saldos lançados de forma equivocada em exercícios anteriores	R\$ 20.000,00	01/04/2023	não

10) O RACC está disponível no site da SEFAZ conforme link: <https://sefaz.es.gov.br/legislacao-para-orientacoes-contabeis>.

11) Os RACSS deverão ser encaminhados até **23/02/2024**. Após envio, poderá ser encaminhado RACC retificado até **15/03/2024**. Encaminhar processo no grupo "Relatório Anual de Conformidade Contábil – RACC" via E-DOCS para GECOG, credenciado a UECI responsável para fins de visualização. **Importante:** O RACC deverá estar devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas e pelo responsável técnico pela contabilidade da respectiva Unidade Gestora.

12) Será aceita a data limite de **até 31/07/2024** como data prevista para regularização. Caso ultrapasse essa data quando do preenchimento dos quadros 3 e 4, o motivo deverá ser justificado, devendo ser anexado ao RACC no momento do envio devidamente assinada pelo Ordenador e Contador responsável.

13) Vencido o prazo declarado no RACC e não sendo efetivadas as devidas regularizações, o Ordenador de Despesa responsável deverá encaminhar justificativas à SEFAZ, apresentando novo cronograma de execução, mediante processo autuado via EDOC-S;

14) Caso a Unidade Gestora não cumpra os prazos pactuados no RACC e não apresente as devidas justificativas, permanecendo inerte/omissa, mesmo após receber solicitação de informações oriunda da SEFAZ (não apresentar qualquer manifestação), os responsáveis ficarão sujeitos a sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

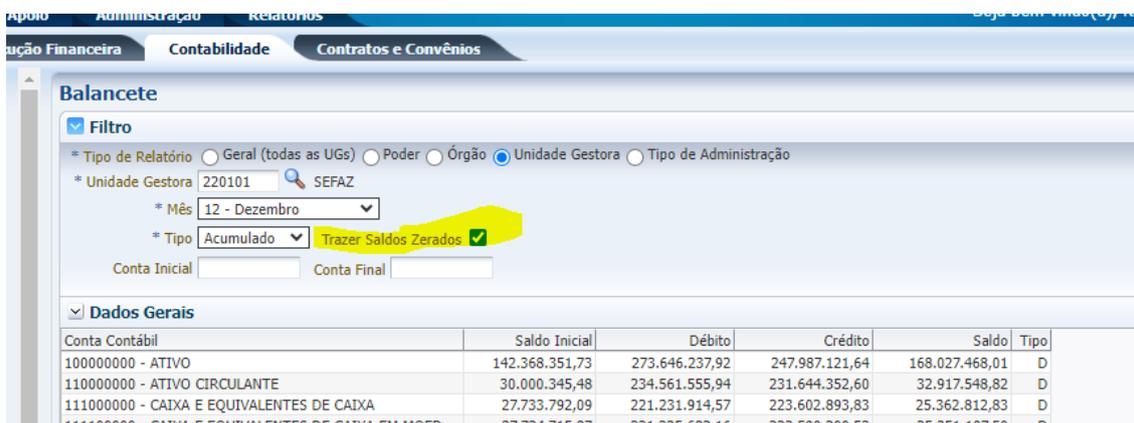
15) Os quadros 5, 6 e 7 do RACC são para atender a UECE – Unidade Executora de Controle Interno na elaboração do RELUCI – Relatório da Unidade Executora de Controle Interno.

5 - Conferências dos Relatórios e das Demonstrações Contábeis - Instrução Normativa TC N° 68 de 08 de dezembro de 2020	
Orientações de preenchimento:	
<ul style="list-style-type: none"> A conferência do item 5 tem como objetivo auxiliar a UECE - Unidade Executora de Controle Interno na elaboração do Relatório da Unidade Executora de Controle Interno - RELUCI. Tal exigência consta no Manual de Orientação para emissão do RELUCI disponibilizado no site da SECONT conforme link: https://secont.es.gov.br/Media/Secont/Chac/Manual/Manual_RELUCI_Contas_2022 	
<ul style="list-style-type: none"> Respostas possíveis aos questionamentos: SIM/NÃO 	
<ul style="list-style-type: none"> SIM: Quando os documentos contábeis não apresentarem inconsistências e nem distorções 	
<ul style="list-style-type: none"> NÃO: Quando os documentos contábeis apresentarem inconsistências ou distorções 	
<ul style="list-style-type: none"> Caso tenha alguma inconsistência ou distorção a ser declarada, descrever no campo justificativas no item 7 do RACC. 	
Sim	Os Balanços, os Demonstrativos e os Relatórios exigidos na Instrução Normativa 68/2020 do TCEES estão devidamente escriturados e consolidados e atendem à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao art. 50, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e à Lei nº 4.320/64.
6 - Questionamentos Complementares	
Orientações de preenchimento:	
<ul style="list-style-type: none"> Os questionamentos complementares do item 6 tem como objetivo auxiliar a Unidade Executora de Controle Interno -UECE na elaboração do Relatório da Unidade Executora de Controle Interno - RELUCI. Tal exigência consta no Manual de Orientação para emissão do RELUCI disponibilizado no site da SECONT conforme link: https://secont.es.gov.br/Media/Secont/Chac/Manual/Manual_RELUCI_Contas_2022 	
<ul style="list-style-type: none"> Respostas possíveis aos questionamentos: SIM/NÃO 	
<ul style="list-style-type: none"> SIM: Quando o questionamentos estiver sendo realizado pela Unidade Gestora e não apresentar inconsistência ou distorção 	
<ul style="list-style-type: none"> NÃO: Quando o questionamentos não estiver sendo realizado pela Unidade Gestora e apresentar inconsistência ou distorção 	
7 - Justificativas relacionadas aos itens 5 e 6	
Orientação para o preenchimento:	
<p>1. O campo justificativa deverá ser preenchido nas hipóteses de eventuais inconsistências e distorções identificadas mediante respostas constantes no item " 5 - Conferência dos Relatórios e das Demonstrações Contábeis - Instrução Normativa TC N° 68 de 08 de dezembro de 2020" e "6-Questionamentos Complementares". Todos as respostas que apresentarem a opção NÃO ou NA - NÃO SE APLICA necessariamente tem que detalhar as justificativas. Essas informações ficarão disponíveis para a UECE.</p>	

Página 3

Aspectos Analíticos

- 1) As contas contábeis evidenciadas são norteadoras para as Unidades Gestoras.
- 2) O rol mínimo não deve ser um limitador para as análises das contas pertencentes as Ug`s, sendo necessário analisar todas as contas do Balancete ao final do exercício.
- 3) Ao iniciar o preenchimento da RACC a UG deve considerar os saldos finais do exercício encerrado, ou seja, os saldos que constarão na respectiva Prestação de Conta Anual - PCA do exercício de 2023.



Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo
100000000 - ATIVO	142.368.351,73	273.646.237,92	247.987.121,64	168.027.468,01	D
110000000 - ATIVO CIRCULANTE	30.000.345,48	234.561.555,94	231.644.352,60	32.917.548,82	D
111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.733.792,09	221.231.914,57	223.602.893,83	25.362.812,83	D
111100000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	2.266.553,39	13.629.641,37	7.041.458,77	7.686.962,39	D

- 4) A Análise deve ser realizada no DETACONTA de cada conta contábil analítica. Sugere-se considerar nessas análises as Normas Contábeis, os Manuais e demais orientações relativas à conta específica, de modo a auxiliar a Unidade Gestora na verificação da confiabilidade e fidedignidade da informação contábil. Para maiores esclarecimentos, no anexo II deste Manual consta o conceito de Ativo na Norma NBC TSP- Estrutura Conceitual, citado em vários questionamentos do RACC. Tal conceito também é apresentado no Manual de Procedimentos Contábeis do Estado do Espírito Santo - MCONT.
- 5) Será necessário detalhar as informações da inconformidade nos quadros 3 e 4 do RACC, preenchendo **todas as linhas** relativas às contas contábeis que forem respondidas com a opção "**Não**". Vide modelo exemplificativo (anexo I deste Manual).

- 6) “NA” significa que **não se aplica**, ou seja, não há qualquer movimentação naquela conta contábil. Caso a conta contábil possua saldo zerado a resposta ao questionamento deverá ser **Sim ou Não**.
- 7) As inconformidades relativas à PCA/2023 que tenham sido regularizadas até a data do envio da RACC também deverão ser informadas, incluindo no campo da data a informação “**Inconformidade Regularizada**”.
- 8) O Saldo Total Acumulado da Conta não se confunde com a coluna de “Montante da Inconformidade”. São informações distintas.

Balancete

Filtro: Tipo de Relatório: Geral (todas as UGs) Poder Órgão Unidade Gestora Tipo de Administração
 Unidade Gestora: 220101 SEFAZ
 Mês: 12 - Dezembro
 Tipo: Acumulado Trazer Saldos Zerados

Dados Gerais

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo
11111902 - BANCO DO BRASIL	0,00	27.344.695,09	27.339.446,29	5.248,80	D
11111904 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	18.403,04	18.403,04	0,00	D
111115000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IME...	27.724.715,87	5.529.205,72	24.384.630,02	8.869.291,57	D
111115003 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	27.724.715,87	5.529.205,72	24.384.630,02	8.869.291,57	D
111300000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES...	9.076,22	6.232,41	3.693,30	11.615,33	D
111310000 - DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU...	9.076,22	6.232,41	3.693,30	11.615,33	D
111310200 - GARANTIAS	9.076,22	6.232,41	3.693,30	11.615,33	D
111310201 - CAUÇÕES DEPOSITADAS NO BANESTES	9.076,22	6.232,41	3.693,30	11.615,33	D

- 9) Na coluna “Montante de Inconformidade “ pode existir a possibilidade de descrever “valor não mensurado” exemplo: ausência de lançamento de amortização de software. Nos casos da inconformidade já regularizada essa descrição não será possível.
- 10) Caso a resposta aos questionamentos exigidas nos quadros 5 – “Conferências dos Demonstrativos Contábeis” e 6 – “Questionamentos Complementares” forem **Não ou NA**, necessariamente a UG deve justificar e detalhar as informações no quadro 7, vide modelo exemplificativo no anexo I.
- 11) Em caso de dúvidas no preenchimento do RACC, a Unidade Gestora poderá abrir um chamado na categoria: *Consulta Técnica sobre a Regularização de Apontamentos oriundos do Relatório de Monitoramento, dos Termos de Solicitações e do RACC - Conformidade Contábil*.

